ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

R

-. LEI MUNICIPAL Nº 150 .-
de 04 de Setembro de 1969 -

EFETUA DOAÇÃO DE UM TERRENO NESTA CIDADE.

TELMO LEMOS, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido em doação à Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura, um terreno dentro da cidade de - Mostardas, para o fim exclusivo de construir o prédio onde funcionará a Inspetoria Veterinária do Município.

Art. 2º - A doação constante do artigo primeiro é feita tendo em vista a necessidade de instalação e importância do referido serviço.

Art. 3º - O terreno doado tem as seguintes metragens e confrontações: "21 m.(vinte e hum metros) de frente na rua Independência e 22 m.(vinte e dois metros) de largura nos fundos / com o Sindicato Rural de Mostardas, medindo 20 m. (vinte metros) de comprimento, tendo do Oeste terreno do Clube Cultural Mostardense e ao Les te terreno de Elpídio Lindes Garcia.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mostardas, 04 de Setembro de 1.969.

TELMO LEMOS - Prefeito

Registre-se e Publique-se
Data Supra

Daltro Martins Saraiva
Chefe do S.E.P.